

EDITAL N.º 106/2024

----- Luís Miguel Oliveira Monteiro Canelas, Vereador da Câmara Municipal de Espinho, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Presidente da Câmara Municipal através do Despacho n.º 10/2023 de 26 de janeiro, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, na sua atual redação, **faz público que por White Dolphin, Lda, foi apresentado, em 2023/09/14, requerimento com pedido de atribuição de licença de ocupação e instalação de apoio de praia mínimo (APM) em terreno do domínio público marítimo na Água Balnear Praia Seca – Praia Pop Sul, freguesia de Espinho, concelho de Espinho, associado à concessão balnear da referida praia e no areal da mesma**, de acordo com os termos definidos no Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho (POC-CE, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 111/2021, de 11 de agosto) e conforme o disposto na demais legislação em vigor aplicável. -----

----- Assim, fica **aberta a faculdade de todas as outras pessoas interessadas poderem requerer para si a emissão de licença para a ocupação e instalação de apoio de praia mínimo (APM) na Água Balnear Seca – Praia Pop Sul, em Espinho, ou apresentar objeções à atribuição do mesmo**, ao abrigo do disposto na segunda parte da alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007; devendo os requerimentos ou objeções ser apresentados durante o prazo de 30 dias a contar da data de afixação do presente Edital, por escrito, com referência ao processo. Decorrido este prazo sem que seja apresentado um pedido concorrente, é iniciado o procedimento de licenciamento referido no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, no prazo máximo de um ano, prorrogável por igual período e por uma única vez. Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos de atribuição de licença, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme previsto na alínea e) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007; sendo que o primeiro requerente (acima identificado) goza do direito de preferência na atribuição do título para a utilização privativa suprarreferida, desde que comunique, no prazo de 10 dias a contar da notificação da escolha da proposta, sujeitar-se às condições da proposta selecionada (cf. artigo 21.º/6). Nos casos em que este concurso ficar deserto, a licença pode ser atribuída ao antigo titular nas condições postas a concurso. ----

----- Assim, para além de outras características previstas no POOC-CE, o Apoio de Praia Mínimo terá de obedecer aos seguintes requisitos (cf. deliberação tomada pela CME em sua reunião ordinária de 22/04/2024 publicitada por Edital n.º 105/2024 de 24 de abril): -----

- 1. Dimensionamento: -----
- 1.1. Área útil máxima coberta de 20m², destinada ao comércio e armazém de gelados, refrigerantes e alimentos pré-confeccionados; -----
- 1.2. Armazém de apoio à praia com uma área entre os 5m² e os 12m²; -----
- 1.3. Esplanada descoberta com uma área útil máxima de 25m²; -----
- 2. Serviços obrigatórios: -----
- 2.1. Vigilância e assistência a banhistas durante a época balnear de 2024, nos termos a definir pela Capitania do Porto do Douro; -----

----- 2.2. Informação aos utentes, nomeadamente a divulgação do edital de praia, o preenchimento no Painel Informativo dos resultados obtidos no âmbito da Qualidade da Água Balnear e Qualidade das Areias (a fornecer pelo Município de Espinho) e demais sinalética balnear; -----

----- 2.3. Comunicações de emergência; -----

----- 2.4. Recolha de resíduos sólidos e limpeza da praia; -----

----- 2.5. Assegurar o acesso ao espaço, serviços e equipamentos no âmbito de "Praia Acessível – Praia para Todos", nomeadamente rede de percursos (rampas de acesso ao apoio de praia e passadiços de acesso ao areal) e espaços de sombra reservados a utentes com mobilidade condicionada (3 espaços); -----

----- 2.6. Colaborar e cooperar com as entidades de superintendência de garantia da segurança dos banhistas e de Educação Ambiental para a Sustentabilidade; -----

----- 3. Tipo de Construção: tratando-se de um apoio mínimo a ser implantado no areal, admite um tipo de construção amovível de 1 piso, pelo que, na estrutura, revestimento e cobertura, apenas poderão ser usados os materiais como madeira tratada, ferro metalizado e/ou alumínio termolacado ou anodizado-----

----- Mais se informa que, os pressupostos que orientam o presente edital mantêm-se apenas para a Época Balnear de 2024, em caso de entrada em vigor do Regulamento de Gestão de Praias em cumprimento do previsto no POC-CE. -----

----- Para informações complementares e consulta do processo, os interessados deverão contactar a Câmara Municipal de Espinho, indicando o dia e horário pretendido, por email (para geral@cm-espinho.pt, sendo este atendimento realizado às terças-feiras e sextas-feiras no horário compreendido entre as 10h00 e as 12h00. ----

----- E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. ----

----- Espinho, 26 de abril de 2024.-----

O Vereador da Câmara Municipal,
(no exercício de competências delegadas)